

2.2. As vagas do setor de usuários de recursos hídricos serão preenchidas por representantes dos segmentos descritos a seguir:

Cód. da vaga	Segmento	Nº vagas
URH 01	Irrigantes	01
URH 02	Prestador de serviço público e de abastecimento de água	01
URH 03	Concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica	01
URH 04	Usuários industriais	01
URH 05	Aquicultura, pesca e usuários de água para o lazer e turismo	01

2.3. As vagas das organizações civis legalmente constituídas serão preenchidas por representantes, conforme segmentos descritos abaixo:

Cód. da vaga	Segmento	Nº vagas
OCL 01	Entidades de classe	01
OCL 02	Organizações de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais	01
OCL 03	Organizações não governamentais constituídas para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente com efetiva atuação em recursos hídricos	01
OCL 04	Organizações técnicas de ensino e pesquisa	01
OCL 05	Comitês de bacias hidrográficas em rios de domínio do Estado	01
OCL 06	Organizações técnicas de profissionais	01

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para concorrer às vagas mencionadas neste edital, ficam as representações interessadas encarregadas de preencherem a ficha de inscrição (Anexo II) publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (www.semas.pa.gov.br) e encaminhá-la ao seguinte correio eletrônico: sec.executiva.cerh@semas.pa.gov.br.

3.2. Junto à ficha de inscrição, as representações das organizações civis legalmente constituídas, interessadas em ocupar as vagas OCL 01, OCL 02, OCL 03, OCL 04 e OCL 06, deverão apresentar à Secretaria Executiva do CERH, cópias de documentos que comprovem a participação efetiva em ações relacionadas aos recursos hídricos e sua gestão, que sejam promovidas pela instituição, tais como:

I – eventos e cursos de capacitação;

II – ações executadas ou planejadas;

III – projetos e estudos;

IV – participação em mandatos anteriores do CERH-PA;

V – outras atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos desenvolvidas pela instituição.

3.3. Serão aceitos comprovantes pessoais que atestam a realização de ações voltadas aos recursos hídricos (projetos, pesquisas ou similares), desde que a participação seja assentida pela instituição da qual está vinculado.

3.4. Os documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.2 só serão aceitos se concluídos.

3.5. O prazo para recebimento das inscrições e documentos comprobatórios será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, até 23h59 (horário local).

3.6. Caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento de, pelo menos, 70% das vagas mencionadas neste Edital, a Secretaria Executiva do CERH prorrogará, por igual período, o prazo das inscrições.

3.7. É vedado aos participantes do processo de habilitação representar mais de um segmento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A ficha de inscrição e os documentos comprovantes de atuação na área de recursos hídricos serão analisados pela Secretaria Executiva do CERH.

4.2. Atendidos os requisitos mínimos de inscrição o cadastro será efetivado.

4.3. As representações inscritas e habilitadas serão convocadas a participar da Assembleia Deliberativa do setor para eleição do seu Conselheiro.

4.4. Os resultados da análise da Secretaria Executiva do CERH, a relação dos habilitados por setor (Poder Público Municipal, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civis Legalmente Constituídas) e o cronograma de ações serão informados no Edital de Convocação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Do resultado da habilitação caberá recurso junto à Secretaria Executiva do CERH-PA, devidamente fundamentado.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis.

5.3. Para recorrer, o recorrente deverá apresentar documento oficial da instituição a que está vinculado e protocolar junto à SEMAS, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Recursos Hídricos (Secretaria Executiva do CERH), até as 23h59.

5.4. O recorrente só poderá recorrer uma única vez.

5.5. Se o recurso interposto for indeferido pela Secretaria Executiva do CERH-PA, não caberá recursos adicionais.

6. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6.1. As instituições representantes das categorias do Poder Público Municipal, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civis legalmente constituídas, que estiverem habilitadas conforme as normas estabelecidas neste Edital serão convocadas ao processo seletivo do CERH, através de edital de convocação para assembleias deliberativas.

6.2. Constarão no Edital de Convocação:

I – relação de instituições habilitadas;

II – prazo para interposição de recurso;

III – data, local e hora de todas as assembleias deliberativas;

IV – data, local e hora da reunião de posse dos Conselheiros do CERH-PA;

V – formulário para recurso.

7. DAS ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

7.1. Nas Assembleias Deliberativas por setor serão definidos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

7.2. Para cada representação, deverá ser indicado 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

7.3. As assembleias deliberativas por setor serão presididas pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

7.4. Quando houver mais de uma instituição concorrendo à mesma vaga, as decisões nas assembleias deliberativas ocorrerão da seguinte forma:

a) primeiramente, as partes concorrentes tentarão entrar em consenso.

b) se não houver consenso, a decisão caberá aos membros presentes na assembleia deliberativa do respectivo setor por meio de votação, após a defesa oral dos candidatos.

c) havendo empate a decisão final caberá ao Presidente da Assembleia Deliberativa.

7.5. Quando houver apenas uma instituição habilitada a preencher a vaga de determinado segmento no CERH, esta deterá a vaga de Titular e do seu respectivo Suplente, do segmento por ela representado.

7.6. A ausência do representante de qualquer instituição concorrente, durante a realização da assembleia deliberativa, incorrerá na exclusão automática do processo.

7.7. Os resultados das assembleias deliberativas serão registradas em atas, com a lista de frequência em anexo.

7.8. Em caso de não preenchimento das vagas no período de habilitação, estas poderão ser preenchidas mediante atendimento das normas previstas em edital de habilitação a ser publicado posteriormente.

7.9. As instituições participantes da Assembleia Deliberativa que não conseguirem ocupar vaga no CERH passarão a compor o quadro de instituições, para eventuais substituições do CERH, em caso de desistência de participação na composição do Conselho.

8. DA POSSE

8.1. As instituições representantes dos setores designados nas assembleias deliberativas a ocuparem as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes do CERH, serão convocadas a participar da reunião de posse na data, local e hora previstos no edital de convocação.

8.2. A reunião de posse será registrada em ata, redigida pela Secretaria Executiva do CERH.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As instituições empossadas no CERH deverão comunicar oficialmente aos seus representados, as seguintes informações sobre a sua participação no CERH:

I – identificação do segmento que representa;

II – identificação do nome do profissional que a representa no CERH; e

III – endereço eletrônico e telefone para contato direto com o Conselheiro.

9.2. No caso de vacância do Conselheiro Titular e/ou Suplente de qualquer segmento, a instituição detentora da vaga deverá indicar o(s) substituto(s), através de comunicado oficial à Secretaria Executiva do CERH, para a substituição.